



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 679/2023 - CPMI8

Brasília, 19 de setembro de 2023

Aos Gerentes de Atendimento das Operadoras de Telecomunicações

Assunto: Transferência de Sigilo Telefônico via Sittel

Prezados,

Cumprimentando-o cordialmente, conforme delegação contida no Ato do Presidente nº 1/2023 - CPMI8, do Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada pelo Requerimento do Congresso Nacional nº 1/2023 para investigar os atos de ação e omissão ocorridos no dia 8 de janeiro de 2023 nas Sedes dos Três Poderes da República, em Brasília, com fundamento no art. 58, §3º, da Constituição Federal c/c art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e no art. 2º da Lei nº 1.579, de 1952, encaminho a vossa senhoria o Requerimento nº 1736/2023 aprovado pelo plenário desta CPMI – cópia anexa, para atendimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em linha com o art. 218, §3º, do Código de Processo Civil, c/c art. 24 da Lei nº 9.784/1999 e art. 412, VI, do Regimento Interno do Senado Federal. Nestes termos, requer-se a quebra de sigilo telefônico de Walter Delgatti Neto, CPF 378.676.428-03, referente ao período de 01.01.2017 até 18.08.2023, com as seguintes informações:

Todos os dados e registros contidos nos cadastros dos investigados e dos interlocutores das ligações, bem como todos os respectivos registros de chamadas (data, tipo de chamada, se foi texto ou voz, duração), incluindo o número de identificação do equipamento móvel (IMEI) e as Estações Rádio-base (ERBs) transmissoras e receptoras das ligações e suas respectivas localizações (Tabelas: ASSINANTE, ASSINANTE_TERMINAL, INSTALACAO, CHAMADA, ERB e CONEXÃO).

Atenciosamente,



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

LEANDRO AUGUSTO DE ARAUJO CUNHA TEIXEIRA BUENO

Coordenador de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

*Assinatura conforme delegação contida no Ato do Presidente nº 1/2023 - CPMI8, do Presidente da CPMI dos Atos de 8 de Janeiro (RQN 1/2023), Deputado **ARTHUR OLIVEIRA MAIA**, disponível em*

<http://bit.ly/cpmi8delegacao>



CONGRESSO NACIONAL
Deputado André Fernandes – PL/CE

CPMI - 8 de Janeiro
01736/2023

À Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada com a finalidade de investigar os atos de ação e omissão ocorridos no último dia 8 de janeiro nas Sedes dos Três Poderes da República, em Brasília, nos termos dos arts. 58 da Constituição Federal e art. 21 do Regimento Comum do Congresso Nacional.

Requerimento nº , de 2023.

(Do Sr. Deputado André Fernandes)

Requer a quebra de sigilo bancário, fiscal, telefônico e telemático do Walter Delgatti Neto.

Senhor Presidente,

Requeiro, com fulcro no art. 58, §3º, da Constituição Federal, na Lei n.º 1.579 de 18 de março de 1952 e nos termos do art. 36, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal que, ouvido o Plenário desta Comissão, a **QUEBRA DE SIGILO BANCÁRIO, FISCAL, TELEFÔNICO e TELEMÁTICO do Senhor Walter Delgatti Neto**, inscrito sob o CPF nº 378.676.428-03, no período de 1º de janeiro de 2017 a 18 de agosto de 2023. Para os requerimentos de transferência de sigilo telemático, solicita-se que sejam utilizados, como identificadores válidos, os números resultantes das transferências de sigilo telefônico.

a) **telefônico**, incluindo-se o registro e a duração das ligações telefônicas originadas e recebidas (remetente e destinatário), oficiando-se as operadoras de telefonia Oi, Claro, Vivo, Tim, Nextel, Algar, Surf Telecom e demais em operação no país;

b) **fiscal**, por meio do seguinte dossiê integrado com amparo, no que couber, nas seguintes bases de dados:

- Extrato PJ ou PF (extrato da declaração de imposto de renda de pessoa física ou pessoa jurídica);
- Cadastro de Pessoa Física;

CD/23455.35124-00





CONGRESSO NACIONAL

Deputado André Fernandes – PL/CE

CD/23455.35124-00

- Cadastro de Pessoa Jurídica;
- Ação Fiscal (informações sobre todos os processos instaurados contra a pessoa investigada);
 - Compras e vendas de DIPJ de Terceiros;
 - Rendimentos Recebidos de PF (todos os valores recebidos a título de rendimento de pessoa física);
 - Rendimentos Recebidos de PJ (todos os valores recebidos a título de rendimento de pessoa jurídica);
 - DIPJ (Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica);
 - DIRPF (Declaração de Imposto de Renda das Pessoas Físicas);
 - DECRED (Declaração de Operações com Cartões de Crédito);
 - DMED (Declaração de Serviços Médicos e de Saúde);
 - DIMOF (Declaração de Informações sobre Movimentação Financeira);
 - DCPMF (Declaração de Não Incidência da CPMF);
 - DIMOB (Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias);
 - DOI (Declaração sobre Operações Imobiliárias);
 - DIRF (Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte);
 - DITR (Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural);
 - DERCI (Declaração de Rendimentos Pagos a Consultores por Organismos Internacionais);
 - DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais);
 - CADIN (Cadastro Informativo de Débitos não Quitados);
 - DACON (Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais);
 - DAI (Declaração Anual de Isento);
 - DASN (Declaração Anual do Simples Nacional);
 - DBF (Declaração de Benefícios Fiscais);
 - PAES (Parcelamento Especial);





CONGRESSO NACIONAL

Deputado André Fernandes – PL/CE

CD/23455.35124-00

- PER/DCOMP (Pedido Eletrônico de Restituição ou Ressarcimento e da Declaração de Compensação);
 - SIAFI (Serviço Federal de Processamento de Dados);
 - SINAL (Sistema de Informações da Arrecadação Federal);
 - SIPADE (Sistema de Parcelamento de Débito);
 - COLETA (Sistema Integrado de Coleta Sinco).

c) **bancário**, de todas as contas de depósitos, contas de poupança, contas de investimento e outros bens, direitos e valores mantidos em Instituições Financeiras;

d) **telemático** - a partir dos dados, sobretudo o número de telefone e endereço eletrônico, coletados mediante a quebra do sigilo telefônico, fiscal e bancário -, oficiando-se as seguintes empresas para que forneçam todos os dados cabíveis

➢ **Google Brasil Internet Ltda.** - com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3477, 18º andar, CEP 04538-133, São Paulo/SP -, para que forneça:

- Dados cadastrais
- Registros de conexão (IPs)
- Informações de Android (IMEI)
- Conteúdo de Gmail
- Conteúdo de Google Fotos, com os respectivos metadados (EXIF)
- Conteúdo de Google Drive
- Lista de contatos
- Histórico de Localização
- Histórico de Pesquisa, incluindo do Google Maps
- Histórico de Navegação
- Conteúdo de Waze
- Logs de acesso com IP/Data/Hora/ e fuso horário de criação e acesso em determinado período de tempo de contas de Gmail;





CONGRESSO NACIONAL

Deputado André Fernandes – PL/CE

CD/23455.35124-00

- Logs de acesso com IP/Data/Hora/ e fuso horário de criação e acesso em determinado período de tempo em canal do YOUTUBE especificado por meio da URL do vídeo ou do canal;
- Logs de acesso com IP/Data/Hora/ e fuso horário de acesso para a veiculação de vídeo veiculado no YOUTUBE especificado por meio da URL do vídeo ou do canal;
- Dados armazenados na “Sua linha de tempo” do Google Maps e outras informações de localização;
- Histórico de exibição, histórico de pesquisas, curtidas e comentários do Youtube;
- Informações sobre tipo e configurações de navegador, tipo e configurações de dispositivo, sistema operacional, rede móvel, bem como interação de apps, navegadores e dispositivos com os serviços do Google;
- Informações sobre aplicativos adquiridos e instalados por meio da PlayStore;
- Dados de chamadas e mensagens;
- Informações de voz e áudio;
- Pessoas com quem o alvo se comunicou e/ou compartilhou conteúdo;
- “Históricos de alteração de conta” e os respectivos e-mails anteriores para recuperação de conta;
- Mensagens do sistema Hangout
- Locais salvos e dados armazenados no Google Maps
- Informações de pagamentos, incluindo dados dos cartões de crédito (operadoras)
- Redes Wi-fi acessadas
- Informações de aplicativos baixados e instalados via Google Play

➢ WhatsApp Inc., para que forneça:

- Dados cadastrais
- Grupos de que participa





CONGRESSO NACIONAL

Deputado André Fernandes – PL/CE

CD/23455.35124-00

• Identificadores e dados cadastrais dos participantes dos grupos de que participa

- Histórico de chamadas efetuadas e recebidas
- Alterações de números
- Lista de contatos
- Histórico de status
- Registros de IP
- "User Info, IP Addresses, Sym Address Book, Account Notes,

Full Group Memberships e Profile Picture" (dados cadastrais da conta, informações do aparelho, versão da APP, data e horário do registro, status de conexão, última conexão com data, hora e porta lógica, endereço de email, informações de cliente Web; registros de acessos IPs desde 2019 e IP da última conexão; histórico de mudança de números; perfil do usuário com foto; about – antigo "status"

• Nomes dos grupos, seus administradores, integrantes dos grupos com seus respectivos números de telefones e fotos - lista de grupos; e agenda de contatos simétricos e assimétricos

- Dados de grupo (data de criação, descrição, identificador de grupo, foto, quantidade de membros, nome e participantes)

➤ **Meta Platforms INC** - com sede na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 700, Andar 1, 5, 6, 14 e 15, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04.542-000, para que forneça:

■ Quanto ao Instagram

- Dados cadastrais
- Localização
- Mensagens
- Comentários
- Curtidas
- Participação em grupos fechados
- Postagens
- Lista de amigos/contatos





CONGRESSO NACIONAL

Deputado André Fernandes – PL/CE

CD/23455.35124-00

- Toda atividade da conta

■ Quanto ao Facebook:

- Dados cadastrais
- Localização
- Mensagens
- Comentários
- Curtidas
- Registro e histórico de IP
- Participação em grupos fechados
- Postagens
- Lista de amigos/contatos
- Toda atividade da conta

➤ **Apple Computer Brasil Ltda**, por meio da Privacy & Law

Enforcement Compliance (e-mail lawenforcement@apple.com

- Registro de Aparelhos
- Registros do Atendimento ao Cliente
- Serviços de Mídia da Apple
- Transações em Apple Stores
- Pedidos em Apple.com
- Cartões-presente
- ApplePay
- iCloud
- Buscar
- AirTag e Programa de Acessórios da Rede do App Buscar
- Extração de Dados de Aparelhos com iOS Bloqueados pelo

Código de Acesso

- Solicitação de Endereço IP
- Outras Informações Disponíveis sobre os Aparelhos
- Solicitações por Dados de CFTV de Apple Stores





CONGRESSO NACIONAL

Deputado André Fernandes – PL/CE

- Game Center
- Ativação de Aparelhos com iOS
- Registros de Conexão
- Registros do Meu ID Apple e do iForgot
- FaceTime
- iMessage
- App AppleTV
- Iniciar Sessão com a Apple
- Dados de localização, GPS, Bluetooth, localização de pontos de acesso Wi-Fi e torres de celular e outras tecnologias para determinar a localização aproximada de seu dispositivo.

➤ **Microsoft Informática LTDA.**, - com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek , 1909, Conj. 161, 16º Andar, Torre Sul, Vila Nova Conceição, São Paulo - SP, CEP 04543-907 -, para que forneça todo o conteúdo relativo às contas e aparelhos de titularidade do investigado, especialmente dados de localização, GPS, Bluetooth, endereço IP, localização de pontos de acesso Wi-Fi e torres de celular e outras tecnologias para determinar a localização aproximada de seu dispositivo, bem como o conteúdo armazenado no iCloud.

JUSTIFICAÇÃO

As Comissões Parlamentares de Inquérito, que podem ser criadas no âmbito de cada uma das Casas do Congresso Nacional ou conjuntamente, receberam do texto constitucional, em seu art. 58, § 3º, poderes de investigação próprios das autoridades judiciais. Com efeito, o plexo de poderes desta CPMI inclui, dentre outros, o de requisitar da administração pública direta informações e documentos, conforme o art. 2º, da Lei nº 1.579, de 1952, na redação dada pela Lei nº 13.367, de 2016.

Além disso, o objeto desta CPMI é o de investigar os graves fatos ocorridos na Praça dos Três Poderes no dia 08/01/2023. Para esse intento,





CONGRESSO NACIONAL

Deputado André Fernandes – PL/CE

CD/23455.35124-00

torna-se imprescindível que a CPMI tenha acesso a amplos elementos de prova relacionados ao referido evento, a fim de que possa haver integral apuração dos fatos e eventual indiciamento dos envolvidos ao final dos trabalhos desta Comissão.

Desse modo, para que os trabalhos desta CPMI sejam realizados de maneira eficaz, é necessário que ocorra o encaminhamento dos referidos documentos. Importa ressaltar que eventual alegação de sigilo ou confidencialidade dos referidos documentos não pode ser utilizada contra esta Comissão. Isso porque, conforme explicitado, as CPI's possuem poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, o que inclui a possibilidade de quebra de sigilo de dados em qualquer meio, conforme decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento dos MS 23.452-RJ e 23.652-3 DF, relatados pelo então Ministro Celso de Mello.

Por essa razão, o presente documento tem por escopo solicitar a **a quebra de sigilo bancário, fiscal, telefônico e telemático do Walter Delgatti Neto, para melhor andamento da investigação e a fim de que se comprove os fatos alegados na sua oitiva junto a esta comissão.**

Pelo exposto, peço o apoio dos nobres membros deste Colegiado para aprovação da presente proposição.

Sala das comissões, em _____ de _____ de 2023.

André Fernandes

Deputado Federal – PL/CE

